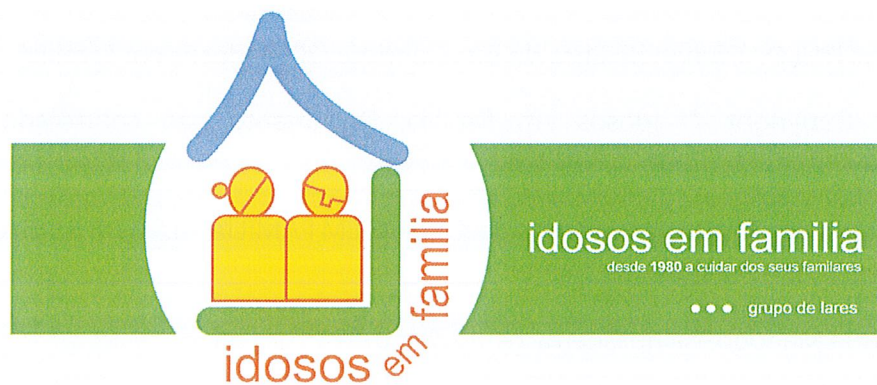
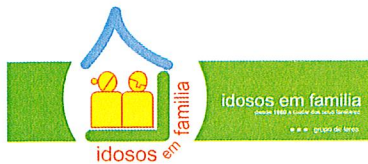


Luis
Henkes
Luis

Código de Ética e Conduta





Luis
Humberto
Luis

FICHA TÉCNICA TÍTULO: Código de Ética de Boa Conduta (2024 Idosos em Família)

PROPRIEDADE: Copyright © Idosos em Família. Documento não controlado após impressão.

AUTOR: Departamento Recursos Humanos da IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA

CONTACTOS: Rua Manuel Coelho Guerra, n.º 12, 2460-896 Turquel

Tel.: 262 915 042 (Chamada para a rede fixa nacional)

E-mail: escritorio@idososemfamilia.pt

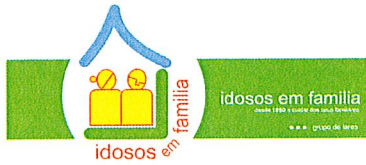
Página oficial: www.idososemfamilia.pt



Luís
Henrique
Luís

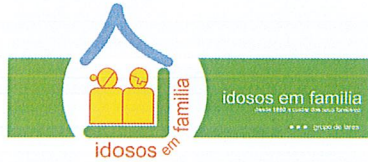
Índice:

NOTA INTRODUTÓRIA	- 5 -
1. Valores	- 5 -
1.1. Âmbito	- 6 -
1.2. Objectivos	- 6 -
1.3. Missão.....	- 6 -
2. Respeito pela lei e pela regulação	- 6 -
3. Princípios gerais.....	- 7 -
3.1. Princípio dos serviços	- 7 -
3.2. Princípio da lealdade	- 7 -
3.3. Princípio da justiça e imparcialidade	- 7 -
3.4. Princípio da igualdade, prevenção e combate no assédio no trabalho	- 8 -
4. Direitos Humanos	- 8 -
4.1. Promoção da Igualdade de oportunidades e da não discriminação	- 8 -
4.2. Conciliação entre a vida privada e profissional	- 8 -
4.3. Assédio sexual e moral	- 8 -
5. Desenvolvimento das pessoas e formação	- 11 -
6. Diálogo social	- 11 -
7. Bens da Instituição e condições de utilização	- 12 -
8. Conflito de interesses	- 12 -
9. Relação com utentes, fornecedores e outros	- 12 -
9.1. Procedimentos negociais.....	- 12 -
9.2. Prestação dos serviços.....	- 13 -
9.3. Ofertas	- 13 -
10. Confidencialidade	- 13 -
10.1. Protecção de informação organizacional	- 13 -
10.2. Protecção de dados pessoais.....	- 14 -
10.3. Recolha e divulgação de imagens.....	- 14 -
11. Ambiente e sustentabilidade.....	- 15 -
12. Segurança e saúde no trabalho	- 15 -
13. Violação das normas deste código	- 15 -
14. Disposições finais.....	- 15 -
14.1. Vigência e divulgação	- 15 -
14.2. Aprovação.....	- 16 -



Luis
Honds
Luis

ANEXO I- 17 -
ANEXO II- 19 -
ANEXO III- 20 -
ANEXO IV.....- 21 -



Luis
Fernanda
Luis

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente Código de Conduta tem como intuito prevenir e combater a prática de assédio no trabalho e pretende, nos termos da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, servir de referência aos seus destinatários no sentido de garantir a salvaguarda da integridade moral dos trabalhadores e outros colaboradores, assegurando, designadamente, o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade individual de cada um(a).

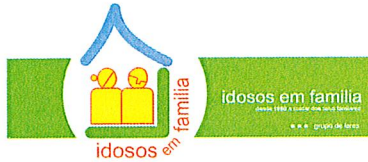
IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA é uma Instituição Particular com fins lucrativos, responsável e consciente que propõe acolher a população idosa na mais ampla variedade de serviços e situações:

- Alojamento Permanente;
- Alojamento temporário, para que todo o idoso que queira recorrer aos nossos serviços apenas por algum tempo e/ou em períodos de recuperação;
- Centro de dia, em que no final do dia o idoso regressa ao seu ambiente familiar.

1. Valores

Queremos que os nossos princípios e valores se materializem numa cultura de acção que dignifique a Instituição e contribua para a realização de cada pessoa integrada na sua comunidade. Os nossos valores são:

- Objectividade na estratégia de crescimento sustentável da Instituição;
- Celeridade na análise do risco e das oportunidades;
- Inovação na procura das melhores soluções;
- Solidariedade, eliminando barreiras na acção;
- Solidez no relacionamento e no envolvimento;
- Paixão pela nossa cultura de acção;
- Respeito pela valorização da individualidade e da diversidade cultural;



Luís
Fernanda
Luís

1.1. Âmbito

O presente código aplica-se a todos os colaboradores, independentemente do vínculo contratual, cargo ou posição hierárquica. Aplica-se, ainda, com as necessárias adaptações, aos colaboradores eventuais, voluntários, auditores externos e a outras pessoas que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional. Entende-se por colaborador todas as pessoas que actuam em nome desta Instituição.

O disposto no presente código não prejudica a aplicação simultânea das regras deontológicas a que por, inerência de funções, alguns membros estejam sujeitos.

1.2. Objectivos

O presente código de ética e conduta tem como objetivo constituir uma referência para os clientes/familiares, no que respeita aos padrões de conduta da Empresa, quer no relacionamento entre colaboradores, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que a Empresa seja reconhecida como um exemplo de integridade, responsabilidade e rigor.

A política de recursos humanos da Empresa deverá tender para a atualização permanente dos conhecimentos, da ética, do desenvolvimento do potencial e da motivação, incentivando a flexibilidade e a adaptabilidade e promovendo o mérito, a competência, a participação e o empenho.

1.3. Missão

Em ambiente inteiramente familiar, acolhedor, onde o conforto, a alegria e o profissionalismo se combinam para criar um ambiente familiar e agradável. O lema "Alegria, Conforto e Profissionalismo" transmite a missão de proporcionar uma experiência equilibrada e de alta qualidade para todos os residentes, com foco em um atendimento respeitoso e especializado, onde cada residente é tratado com atenção e cuidado, e onde a qualidade de vida é uma prioridade.

2. Respeito pela lei e pela regulação

A IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA e todas as pessoas que actuam em seu nome, devem cumprir a legislação internacional, nacional ou



Portes
Hendes
Luís

sectorial. Os regulamentos internos da Instituição podem, no entanto, ir além do exigido por lei.

O desconhecimento das disposições legais não dispensa a obrigatoriedade do seu cumprimento.

A IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA procurará ter um conhecimento actualizado das disposições legais em vigor.

3. Princípios gerais

A atuação dos colaboradores da **IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA** deve pautar-se pela lealdade e, deve ser honesta, independente, isenta e não atender a interesses pessoais. Os colaboradores devem pautar-se por padrões elevados de ética profissional e evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse. Independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica ao abrigo da qual exercem as respetivas funções, estando igualmente, sujeitos às Leis que regulam a atuação dos trabalhadores que exercem funções privadas, enquanto diplomas orientadores e obrigatórios. Neste sentido, são princípios gerais deste Código, os seguintes:

3.1. Princípio dos serviços

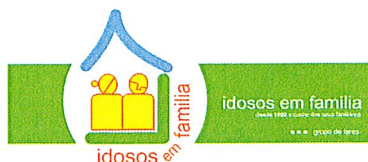
Os colaboradores da **IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA** no desempenho das suas funções, não se encontram ao serviço exclusivo da empresa, no entanto, têm o dever de assegurar que não existe conflitos de interesses com empresas do mesmo ramo ou outras.

3.2. Princípio da lealdade

Os colaboradores da **IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA** devem obediência à lei e ao direito, atuando em conformidade com os princípios, com as normas legais e as instruções superiores, que regem e orientam cada serviço prestado.

3.3. Princípio da justiça e imparcialidade

Os colaboradores e gerentes da **IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA** no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial



*Lúcia
Fernanda
Luís*

todos, atuando segundo princípios de neutralidade e de equidade. Devem atuar sempre de forma independente e isenta em relação a interesses particulares, afastando quaisquer tentativas de ingerência que visem condicionar o resultado final do trabalho que desenvolvem.

3.4. Princípio da igualdade, prevenção e combate no assédio no trabalho

Os colaboradores da IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA não podem praticar qualquer tipo de discriminação, designadamente, beneficiando ou prejudicando qualquer pessoa em função da sua ascendência, género, idade, incapacidade física, orientação sexual, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

4. Direitos Humanos

A IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA defende activamente o respeito pelos direitos humanos, nomeadamente os consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e dos direitos e deveres consignados na Constituição da República Portuguesa.

4.1. Promoção da Igualdade de oportunidades e da não discriminação

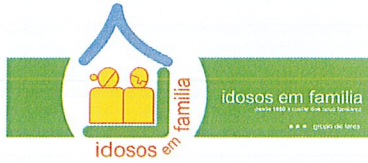
A IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA tem uma política activa de promoção da igualdade de oportunidades e de iguais condições de trabalho entre homens e mulheres, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada.

É proibida qualquer discriminação com base em motivos relacionados com o sexo, raça ou etnia, idade, deficiência, opinião ou orientação sexual ou orientação religiosa.

4.2. Conciliação entre a vida privada e profissional

A Instituição defende o direito dos colaboradores ao equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar e cumpre activamente a legislação em vigor no que diz respeito à parentalidade, à educação e à saúde.

4.3. Assédio sexual e moral



Luis
Fernanda
Luís

Nesse sentido, a IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA adota este código de ética e boa conduta, assim como outras medidas pontuais, para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, em respeito pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, que reforça o quadro legislativo relativo à prevenção da prática de assédio no sector privado, abrangendo as alterações efetuadas ao Código do Trabalho, regendo-se especificamente pelas seguintes alíneas:

a) É proibida a prática de assédio na IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA;

b) Entende-se por assédio o que está definido como tal na lei, designadamente no art.º 29 do Código do Trabalho, designadamente *"o comportamento indesejado, nomeadamente baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;*

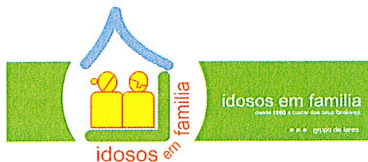
c) Os comportamentos que constituem assédio são os que estão legalmente previstos;

d) A prática de assédio confere à vítima o direito de ressarcimento por danos sofridos nos termos previstos pela lei aplicável;

e) A prática de assédio constitui um comportamento não aceitável e que será, para além da punição legalmente prevista, alvo de ação disciplinar nos termos previstos no código do trabalho;

f) O denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionadas disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos do processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório;

g) Em caso de ocorrência de situação de assédio, qualquer trabalhador deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos e/ou Gerência, tal situação, preferencialmente por via escrita através do email: rh@idososemfamilia.pt;



Pinto
Humberto
Luís

h) A IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA atuará em termos disciplinares, nos termos legalmente previstos, sempre que tenha conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho;

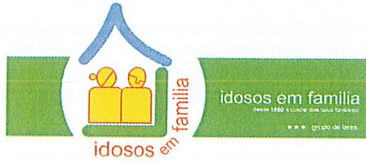
i) A IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA promoverá ações de sensibilização para esta temática, como forma de reduzir a possibilidade da sua ocorrência.

4.3.1. O assédio é moral quando consistir em ataques verbais de conteúdo ofensivo ou humilhante, e físicos, ou em atos mais subtis, podendo abranger a violência física e/ou psicológica, visando diminuir a autoestima da vítima e, em última análise, a sua desvinculação ao posto de trabalho.

4.3.2. O assédio é sexual quando os referidos comportamento indesejados de natureza verbal ou física, revestirem carácter sexual (convites de teor sexual, envio de mensagens de teor sexual, tentativa de contacto físico constrangedor, chantagem para obtenção de emprego ou progressão laboral em troca de favores sexuais, gestos obscenos, etc.)

Elementos essenciais para a classificação de uma situação como assédio, *segundo Guia Informativo para a prevenção e o combate de assédio no local de trabalho, Ministério da Economia e Emprego, 2013*.

- a) É um processo e não um fenómeno ou facto isolado, pressupondo sempre um conjunto mais ou menos encadeado de atos e condutas, que ocorrem de forma reiterada;
- b) Tem por objectivo atingir a dignidade da vítima e a deterioração da sua integridade moral e física;
- c) É um aproveitamento da debilidade ou fragilidade da vítima ou da sua posição profissional hierarquicamente inferior ou da precaridade do respectivo vínculo laboral e da necessidade da manutenção deste para conseguir garantir a subsistência;
- d) Pode existir a intenção do agressor em se livrar da vítima, resultante de um comportamento sistemático.



Luis
Fernanda
Luis

5. Desenvolvimento das pessoas e formação

Cada membro da Instituição deve assumir as respectivas responsabilidades individuais relativas ao desenvolvimento das suas competências pessoais e profissionais aproveitando oportunidades formativas que ocorram em horário laboral ou pós-laboral.

A Instituição IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA promove activamente a formação e a aprendizagem dos seus colaboradores, garantindo o acesso à formação essencial para o exercício profissional desde que não seja colocado em causa o seu desempenho na Instituição.

Para efeitos de progressão na carreira, a IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA tem em conta a formação profissional certificada ou não e as competências profissionais adquiridas ao longo da vida que sejam patentes no trabalho desenvolvido.

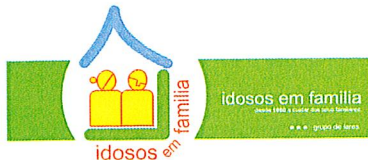
A frequência de acções de formação externa que decorram em horário laboral e que contribuam para o bom desempenho profissional dos colaboradores será sujeita a aprovação de proposta apresentada pelo colaborador à Gerência Técnica que reportará à Gerência e que, por sua vez, deverá tomar a respectiva decisão.

6. Diálogo social

A instituição IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA respeita a liberdade de expressão e favorece a troca de opiniões entre colaboradores e chefias promovendo activamente medidas que facilitem essa comunicação.

Os colaboradores têm o direito e o dever de participar, de acordo com as suas funções e responsabilidades, em todos os aspectos da vida da Instituição.

É respeitado o direito de associação sindical e de representação de trabalhadores, de acordo com a legislação em vigor. A instituição IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA garante o respeito e a não discriminação pelo exercício de funções sindicais.



Luís
Fernanda
Luís

7. Bens da Instituição e condições de utilização

Todos os colaboradores devem proteger o património da Instituição e utilizar de modo cuidadoso os respectivos bens, sejam estes de que ordens forem, nomeadamente viaturas e outros equipamentos, documentos, dados confidenciais, etc.

A utilização de bens da Instituição por terceiros carece de autorização prévia da Gerência ou de quem ela delegar para o efeito.

É proibida a utilização de bens da Instituição para fins ilícitos.

8. Conflito de interesses

Os colaboradores devem evitar, tanto quanto seja possível, situações que possam gerar conflitos entre os interesses individuais e os interesses da Instituição.

Todos os colaboradores estão obrigados ao dever de lealdade para com a Instituição.

A participação de colaboradores da Instituição IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA em cargos ou funções fora da Instituição não pode por em causa a reputação e o bom-nome desta.

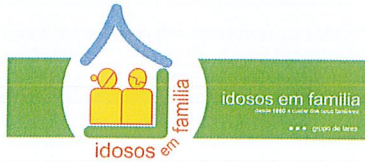
O exercício de qualquer outra actividade profissional, que seja concorrente ou similar à actividade da IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA carece de comunicação e conhecimento prévio da Gerência/Gerência da Instituição, devendo ser solicitada a respectiva autorização. (*Anexo II*).

Sempre que ocorrerem situações susceptíveis de gerar dúvidas ou conflitos desta natureza, estas devem ser comunicadas de imediato e por escrito à Gerência.

9. Relação com utentes, fornecedores e outros

9.1. Procedimentos negociais

A IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA proíbe a todos os seus membros o exercício de qualquer acto de suborno ou de corrupção, nomeadamente a oferta ou promessa de vantagens impróprias para obtenção de negócios ou quaisquer outras vantagens.



Luís
Fernanda
Luís

Os colaboradores não devem procurar retirar vantagens pessoais de oportunidades de negócio de que tomem conhecimento durante o seu vínculo contratual com a IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA a menos que a Instituição comunique expressamente o seu desinteresse em aproveitar tais oportunidades.

É vedada aos colaboradores e outras partes interessadas a prática de actos comerciais dentro da Instituição sem o prévio pedido à Gerência e respectivo consentimento escrito por parte da mesma ou de quem ela delegar para o efeito.

9.2. Prestação dos serviços

Os colaboradores devem prestar os serviços que lhes são atribuídos com respeito pela dignidade de todos os intervenientes, ajustados às suas necessidades, em tempo útil, contínuo e com qualidade procurando potenciar a autonomia humana enquanto indivíduo social, devendo respeitar, sempre que possível, o ritmo dos utentes.

Quando se dirigem aos utentes, os colaboradores devem fazê-lo respeitosamente no tom e na forma de tratamento.

9.3. Ofertas

É expressamente proibido aos colaboradores o recebimento de qualquer valor numérico.

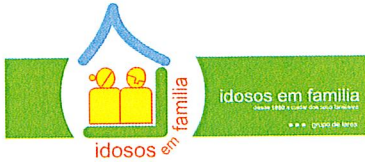
A IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA permite, no entanto, aos seus colaboradores o recebimento de gratificações desde que sejam de valor simbólico e em espécie, cabendo no entanto à pessoa que foi presenteadada o dever de informar que não é prática da Instituição. Todos os presentes recebidos nestas circunstâncias, devem ser comunicados à Gerência Técnica que reportará à Gerência.

É expressamente proibido aos colaboradores solicitarem de forma directa ou indirecta a entrega de presentes por parte de utentes ou fornecedores.

10. Confidencialidade

10.1. Protecção de informação organizacional

A informação estratégica relativa a iniciativas da IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA e a informação relativa a utentes, fornecedores ou



Lúcia
Fernanda
Luís

outros, fazem parte do património da Instituição e são sua propriedade, não podendo ser divulgados sem autorização expressa. A sua protecção e preservação é da responsabilidade de todos os membros.

Os colaboradores devem proteger de idêntico modo a informação dos utentes, obtida através do contacto com estes.

Os colaboradores devem abster-se de comentar factos relativos à vida da Instituição, dos seus utentes ou dos seus fornecedores cumprindo assim o seu dever de sigilo profissional. Qualquer elemento da Instituição que quebre a confidencialidade a que está obrigado, pode ser alvo de processo disciplinar, cabendo à Gerência agir em conformidade.

Sempre que um colaborador cessar a relação contratual com a Instituição, deve devolver todos os elementos que se encontrem em sua posse, pertencentes à Instituição, e garantir sigilo sobre a informação a que teve acesso.

10.2. Protecção de dados pessoais

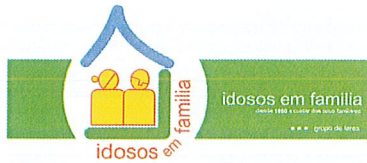
IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA garante a confidencialidade dos dados pessoais de colaboradores, utentes ou fornecedores. Só é permitido recolher as informações pessoais estritamente necessárias à gestão de recursos humanos e aos fins profissionais, sendo garantido, nos termos da lei, o seu acesso, rectificação e apagamento.

IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA não vende informação pessoal dos seus colaboradores, utentes e fornecedores.

A comunicação a terceiros de informações pessoais só pode dizer respeito ao cumprimento de obrigações legais a que a Instituição esteja sujeita.

10.3. Recolha e divulgação de imagens

É proibida a recolha e divulgação de imagens dos utentes e da Instituição, a nível particular, por qualquer colaborador ou voluntário e a outras pessoas que prestem serviço a título permanente ou ocasional à Instituição, salvo autorização expressa dos visados.



Luis
Fernanda
Luis

11. Ambiente e sustentabilidade

IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA procura ter uma política interna ambientalmente responsável e procura minimizar os impactos ambientais da sua actividade.

Todos os colaboradores devem seguir procedimentos que favoreçam a redução do consumo de recursos, evitando o desperdício.

12. Segurança e saúde no trabalho

A promoção da saúde e da segurança do trabalho são prioritárias para a IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA. A Instituição tem políticas activas de prevenção e controlo de riscos de saúde e da segurança dos seus colaboradores.

13. Violação das normas deste código

Cada membro da IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA deve assegurar-se que cumpre integralmente este código. Se necessário deverá procurar informações adicionais junto da Gerência.

Todos os colaboradores têm o dever de comunicar as acções que violem o presente código.

A IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA garante confidencialidade e um tratamento justo a quem reportar a violação.

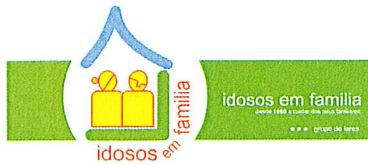
O incumprimento deste código é passível de procedimento disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que daí possa decorrer.

14. Disposições finais

14.1. Vigência e divulgação

- O presente Código de Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Gerência/Gerência da IDOSOS EM FAMILIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA e respetiva divulgação a todos os demais destinatários.

- Será divulgado e afixado nos painéis informativos da Instituição.



- O presente Código de Conduta será ainda disponibilizado no sítio de internet da IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA., em www.idososemfamilia.pt

14.2. Aprovação

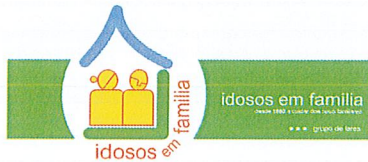
O presente Código de Conduta foi aprovado em reunião de Gerência da IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA em ____/____/____

A Gerência

Maria Fernanda Conceição Luís

Luís Miguel do Nascimento dos Santos

João António da Conceição Mendes



Luis
Fernandes
Luis

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

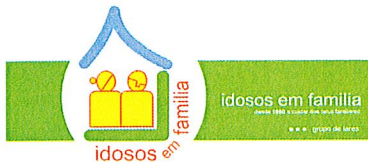
Eu, _____ abaixo-assinado _____ (a), _____ (nome),

Funcionário (a) N° _____, a desempenhar funções na Unidade de

Declaro sob compromisso de honra, que li o Código de Ética e Conduta e não tenho qualquer conflito de interesses para o exercício das funções que me foram atribuídas na empresa IDOSOS EM FAMÍLIA – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA, ou que coloque em causa a isenção, imparcialidade, independência e justiça, ou que possa causar dúvidas sobre a minha conduta.

Nesse âmbito, sem prejuízo de outras situações legalmente previstas, declaro que **não** me encontro, designadamente, numa das situações a seguir indicadas:

- a. Ter exercido a qualquer título, funções na(s) entidade(s) envolvida(s) nos últimos três anos;
- b. Ter prestado à(s) entidade(s) envolvidas, por mim ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços que possam ser submetidos à sua apreciação ou decisão, de órgãos/serviços/ pessoas colocados sob sua direta influência no âmbito do processo/ação/ contrato;
- c. Ter participado em processo de decisão da(s) entidade(s) envolvida(s), ou prestado aconselhamento, que tenham repercussão no processo/ação/ contrato, ou na matéria abordada no seu âmbito;
- d. Ter intervindo em ato abrangido no processo/ação/contrato, pessoalmente, através de mandatário ou como mandatário;
- e. Ter pessoa familiar ou pessoa próxima a exercer funções, ou que tenha exercido funções durante o período objeto do processo/ação/ contrato, nos corpos gerentes ou na gestão financeira da(s) entidade(s) envolvida(s) ou ainda noutra posição que possa ser relevante para o processo/ação/contrato;
- f. Ter interesse pessoal, financeiro, partidário ou religioso, ou outro relacionado com o processo/ação/contrato, seja esse interesse próprio, de pessoa de quem seja representante ou gestor de negócios, ou de pessoa familiar ou de pessoa próxima;
- g. Ter envolvimento ou ter pessoa familiar ou pessoa próxima envolvida em convite de emprego ou processo de recrutamento para a(s) entidade(s) envolvida(s);
- h. Ter o responsável da(s) entidade(s) envolvida(s) feito participação disciplinar ou intentado ação judicial contra mim ou contra meu familiar ou pessoa próxima;



Luis
Henke
Luis

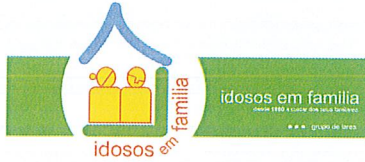
- i. Ter eu próprio ou o meu cônjuge ou equiparado, parente ou afim em linha reta, crédito ou débito litigiosos com a(s) entidade(s) envolvidas ou com responsável pela mesma;
- j. Haver intimidade ou inimizade entre mim ou o meu cônjuge ou equiparado e o responsável da(s) entidade(s) envolvida(s), que me impeça de intervir no processo/ação/contrato de forma isenta, imparcial, independente e justa.

Nota: considera-se familiar o cônjuge não separado de pessoas e bens ou pessoa que com ele viva em união de facto, parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral.

O(a) signatário(a) mais declara assumir, sob compromisso de honra, que, no caso de ocorrência superveniente de conflito de interesses, ou de essa ocorrência vir a ser do seu conhecimento, informará de imediato o seu superior hierárquico desse facto, antes de tomadas decisões, ou praticados atos ou celebrados contratos.

Turquel, ___ de _____ de 20__

(Assinatura conforme cc)



Lúcia
Glória
Luis

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, abaixo-assinado (a), [nome] _____,

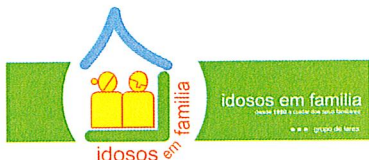
Funcionário (a) N° _____, a desempenhar funções na Unidade _____, declaro para os devidos efeitos que em virtude de

(concretizar a situação do(a) signatário(a) que configura um eventual conflito de interesses), solicito **escusa** do desempenho das funções de _____, por considerar que configura um eventual conflito de interesses, inibidor da participação no procedimento em causa, referente ao processo _____, por considerar que o envolvimento, atentas as funções que me estão atribuídas, se encontra condicionado por eventual conflito de interesses.

Não estão assim, totalmente reunidas as condições para a salvaguarda de ausência de conflito de interesses, pelo que não poderei participar no referido processo/procedimento.

Turquel, ____ de _____ 20__

(Assinatura conforme cc)



Luis
Henrik
Luis

ANEXO III

COMUNICAÇÃO DE SITUAÇÃO ESPECÍFICA OU POTENCIAL FRAUDE

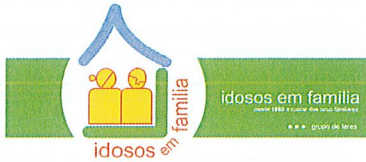
Eu, abaixo-assinado(a), _____,
Funcionário Nº _____, a desempenhar funções na Unidade _____
informo, nos termos previstos no Código de Ética e Conduta, ter identificado as
seguintes situações de não conformidade e/ou potencial fraude, que venho
comunicar:

Identificação de situação específica de não conformidade:

Identificação de situação de potencial fraude:

Turquel, _ de _____ 20 __

(Assinatura conforme cc)



Lúcia
Fernanda
Luís

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAR FUNÇÕES

Dando cumprimento ao definido no Código de Ética e Conduta da **IDOSOS EM FAMILIA** – LAR DE 3ª IDADE, DE FERNANDA LUÍS & FILHOS, LDA, eu _____

_____ a exercer funções de _____ na resposta social de _____ venho solicitar a V.s Ex.as autorização para exercer a função de _____ em _____ durante _____ horas/por semana por um período indeterminado / de _____ meses, com início em ____/____/____.

Turquel, _____ de _____ de 20____

O/A Colaborador/a

Resposta:

Autoriza Não autoriza

Data: ____/____/20____

A Gerência:
